



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.249, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação no PPA 2010-2013, na LDO 2010 e abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2010-2013, no Programa 0117 – Gestão do território, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – ação: Plano de Saneamento Básico do Município
valor 2010: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, no Programa 0117 – Gestão do território, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1863
ação: Plano de Saneamento Básico do Município
valor 2010: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
15	Urbanismo
451	Infraestrutura Urbana
0117	Gestão do Território
1863	Plano de Saneamento Básico de Montenegro
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o superávit do exercício de 2009, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de abril de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES